EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI PLE-499/2025 "Dispõe sobre a criação do Projeto Municipal de Segurança para Praticantes de Corrida de Rua e Atividades Afins no município de Salvador/BA, e dá outras providências".

01) Altera o Art. 3º do Projeto de Lei 499/2025, acrescentando os incisos que indica:

Art. 3º

I - ...

II- ...

III - ...

IV- ...

V-...

VI. A Federação Bahiana de Atletismo - FBA;

VII. O Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região, Bahia - CREF13/BA.

02) Acrescentem-se os Arts. 10 e o 11, ao Projeto de Lei 499/2025, renumerando-se a cláusula de vigência, com a seguinte redação:

Art. 10. O "Permit" para a realização do evento emitido pela Federação Bahiana de Atletismo - FBA, conforme determina o art. 153 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte). (NR)

Art. 11. O responsável técnico pelo evento, que deve ser registrado no Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região, Bahia –

CREF13/BA, como Bacharel, tendo sua Carteira de Identidade Profissional - CIP, válida e sem débitos junto ao órgão competente, de acordo com a Lei n° 9.696/98.

JUSTIFICATIVA

As presentes modificações têm por objetivo inserir o Conselho Regional de Educação Física da Bahia (13ª Região) no contexto da proposta, conforme disciplina a Lei Federal de nº 9696/98, com alterações posteriores, em que determina a efetiva participação do profissional de educação física como responsável técnico em eventos que envolvem as práticas esportivas vigentes.

Do mesmo, adita-se à presente matéria a Federação Baiana de Atletismo como órgão diretamente responsável pela autorização e supervisão necessários à realização das corridas de rua e eventos afins, dotando-os de segurança e maior conforto para os realizadores e praticantes.

De tal modo, vislumbra-se a prevenção e o planejamento legal de tais corridas, como instrumentos de proteção aos praticantes. Segundo informações da Federação Baiana de Atletismo (FBA), são realizadas, aproximadamente, 260 corridas por ano em Salvador.

Com isso, evitaremos acidentes e incidentes que às vezes acontecem pela inexistência de normas legais capazes de garantir a realização de um evento formal e seguro.

Salvador, 13 de janeiro de 2026

Carlos Muniz
Presidente